

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 26731028/2025 - HMSJ.CAOP.ACP**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO****1.1 Objeto da contratação:**

1.1.1 Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviços médicos em Oftalmologia, na especialidade de transplantes de córneas e atividades correlacionadas, a fim de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, especificamente no Hospital Municipal São José.

1.2 Especificações técnicas:

LOTE	ITEM	CÓD. E-PÚBLICA	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	CÓDIGO SIGTAP	UNIDADE MEDIDA	QUANT./ANO
1	1	10.242	TRANSPLANTE DE CÓRNEAS	Tx. Córnea	05.05.01.009-7	Serviço	50
	2	10.243	TRANSPLANTE DE CÓRNEA REOPERAÇÃO	Tx. córnea em reoperação	05.05.01.013-5	Serviço	8
	3	10.244	TRANSPLANTE DE CÓRNEA CIRURGIAS COMBINADAS	Tx. córnea cr. combinadas	05.05.01.013-5	Serviço	3

1.2.1 A contratação trata-se de serviço comum.

1.2.2 O interessado deverá, obrigatoriamente, solicitar seu credenciamento para a realização de todos os procedimentos.

1.3 Prazo do Contrato e Possibilidade de Prorrogação:

1.3.1 A presente contratação será um serviço contínuo, cujo **prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses**, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.3.2 O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José para o ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras SEI nº 24.0.227924-3, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é o *"Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviços médicos em Oftalmologia, na especialidade de transplantes de córneas e atividades correlacionadas, a fim de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, especificamente no Hospital Municipal São José"*.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4.1 Sustentabilidade**

4.1.1 Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, o credenciado deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Da garantia dos serviços e materiais empregados

4.3.1 Os serviços deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o prestador dos serviços conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4.3.2 Para a contratação, não se vislumbra necessidade de garantia contratual, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

4.4 Visita Técnica

4.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 Considerando o objeto da contratação, o CREDENCIADO realizará o procedimento de Oftalmologia, na especialidade de transplantes de córneas e atividades correlacionadas para o Hospital Municipal São José, agendando em dias fixos a realização dos procedimentos a ser definido juntamente com a Direção da Unidade Técnica ou Coordenação do Serviço de Oftalmologia do Hospital.

5.1.2 O CREDENCIADO / PROFISSIONAL MÉDICO CREDENCIADO deverá executar os procedimentos de Oftalmologia, de acordo com a demanda e com as normativas internas do Hospital Municipal São José.

5.2 EQUIPE MÍNIMA:

5.2.1 O CREDENCIADO PESSOA JURÍDICA deverá comprovar que a empresa possui em seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissional credenciado junto ao SNT - Sistema Nacional de Transplante, para a execução de Transplante de Córnea, devidamente reconhecido pela entidade competente.

5.2.2 O CREDENCIADO PESSOA JURÍDICA deverá possuir responsável técnico com atribuições para desempenhar as atividades relativas aos serviços credenciados.

5.2.3 O CREDENCIADO PESSOA FÍSICA deverá obrigatoriamente ser credenciado junto ao SNT-Sistema Nacional de Transplante, para a execução de Transplante de Córneas, devidamente reconhecido pela entidade competente.

5.3 FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.3.1 O procedimento deverá ser realizado de acordo com a demanda e escala, conforme o rodízio a ser aplicado entre todos os credenciados.

5.4 DO SISTEMA DE RODÍZIO

5.4.1 Os credenciados permanecerão à disposição do Hospital Municipal São José e serão convocados para a realização dos procedimentos de transplantes, de acordo com a demanda e escala, conforme o rodízio a ser aplicado entre todos os credenciados, que será elaborada pelo Coordenador da Equipe de Transplante de Córneas.

5.4.2 Havendo mais de um CREDENCIADO por item, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio por usuário, sendo alternado a CREDENCIADO a cada usuário indicado para o serviço descrito no respectivo item;

5.4.3 O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, sendo o primeiro CREDENCIADO, o primeiro a prestar os serviços e assim sucessivamente;

5.4.4 Caso ocorra a homologação de mais de uma credenciada na mesma data, estes serão ordenados cronologicamente daquela que primeiro apresentou os documentos, considerando a data/hora registrada no envio do e-mail;

5.4.5 Os novos CREDENCIADOS passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais CREDENCIADOS já tenham prestado serviço alguma vez;

5.4.6 A ordem dos credenciamentos no sistema de rodízio será divulgada para todos os CREDENCIADOS pela CREDENCIANTE por e-mail a ser informado posteriormente.

5.4.7 Caso o CREDENCIADO não tenha disponibilidade de executar o procedimento, deverá comunicar a CREDENCIANTE no prazo máximo de 24 horas após a solicitação. Neste caso, a CREDENCIANTE imediatamente realizará os trâmites para solicitar a realização do procedimento junto a próxima empresa do rodízio, neste caso o CREDENCIADO será encaminhada para o final da ordem de rodízio.

5.5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.5.1 A execução dos serviços iniciará em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica.

5.5.2 O Credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado a partir da sua publicação.

5.6 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.1 Por tratar-se de procedimento eletivo e não de urgência e emergência, o transplante de córnea poderá ser agendado com antecedência. Assim, os serviços serão programados e realizados de segunda a sexta-feira no horário comercial das 07h às 19h, exceto feriados e pontos facultativos.

5.6.2 Os serviços relacionados neste instrumento serão prestados pelo CREDENCIADO, no Hospital Municipal São José - Situado na Av. Getulio Vargas, nº 238, Centro, Joinville/SC.

5.6.3 Os credenciados permanecerão à disposição do Hospital Municipal São José e serão convocados para a realização dos procedimentos de transplante de acordo com a demanda.

5.6.4 Informações de contato:

5.6.4.1 Departamento Médico - Horário de atendimento: 06:30 às 15:00, exceto feriados e ponto facultativo - Telefone/WhatsApp: (47) 3441-6606 - E-mail: hmsj.dmed@joinville.sc.gov.br

5.7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7.1 As alterações cadastrais que impliquem em mudanças na prestação dos serviços devem ser previamente autorizadas pelo Hospital Municipal São José.

5.7.2 Os serviços operacionalizados pelo CREDENCIADO ocorrerão dentro de sua especialidade médica na execução de todas as atividades pertinentes à assistência médica, nas fases de pré, trans e pós-transplantes, de acordo com as normativas do Sistema Nacional de Transplantes, CNCDO-SC (Central de Notificação Captação e Doação de Órgãos de Santa Catarina) e normativas internas do Hospital Municipal São José.

5.7.3 Os serviços serão executados no Hospital Municipal São José, nos diversos setores: Ambulatório, Centro Cirúrgico, Enfermaria e Pré e Pós transplantes, conforme demanda.

5.7.4 O fornecimento dos insumos relativos aos procedimentos serão de responsabilidade da Credenciante, porém o credenciado poderá utilizar os instrumentais e equipamentos próprios, se assim julgar necessário.

5.8 FUNÇÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

5.8.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Hospital Municipal São José, analisará a documentação técnica exigida, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sendo que a análise baseada na conferência das documentações e títulos apresentados.

5.9 CONDIÇÕES GERAIS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.9.1 Poderão participar do certame pessoas físicas e/ou jurídicas legalmente constituídas, prestadoras de serviços médicos, devidamente cadastrados junto SNT- Sistema Nacional de Transplante, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS

5.9.2 Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde - SUS e SNT com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população.

5.9.3 Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Hospital Municipal São José, conforme disposto na tabela SUS - SIGTAP, referente aos valores de honorários profissionais.

5.9.4 O reajuste será concedido na mesma proporção em que houver sido atualizada a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), em conformidade com o Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde, após a publicação no Diário Oficial da União. Não serão concedidos reajustes anuais.

5.9.5 O reajuste será aplicado uniformemente a todos os contratados, independente da data de assinatura do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pelo CREDENCIADO de todas as condições contratuais.

6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Termo de credenciamento.

6.1.3 Define-se como forma de comunicação com o CREDENCIADO a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CREDENCIADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.6 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.2 Gestor do Contrato

6.2.1 A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato.

6.3 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CREDENCIADO;

6.3.1 A Credenciada deverá cumprir as normas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

6.3.2 Quando convocado pelo Hospital, se apresentar para a realização dos procedimentos médicos na data designada.

6.3.3 Deverá contribuir com os trabalhos da equipe de transplantes de Córneas do Hospital Municipal São José, atuando dentro de sua especialidade médica na execução das atividades de pré, trans e pós-transplantes, incluindo possíveis reintervenções cirúrgicas de qualquer natureza, relacionadas ao transplante, de acordo com as normativas do Sistema nacional de Transplantes, CNCDO-SC (Central de Notificação Captação e Doação de Órgãos de Santa Catarina) e normativas internas do Hospital Municipal São José.

6.3.4 Deverá aderir às escalas de sobreaviso e plantões determinada pela Diretoria Técnica Hospital.

6.3.5 Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, acompanhada de relatório desses serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

6.3.6 Prestar os serviços em harmonia com os demais profissionais do Hospital Municipal São José;

6.3.7 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo Hospital Municipal São José sobre a execução do objeto deste, o CREDENCIADO reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995;

6.3.8 Executar os serviços de acordo com as especificações e/ou norma exigida;

6.3.9 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

6.3.10 Elaborar registro no prontuário médico dos pacientes de todos os atendimentos efetuados, inclusive em prontuário eletrônico, se assim existir;

6.3.11 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao Hospital Municipal São José e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa, ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência;

6.3.12 Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

6.3.13 Notificar, de imediato, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável;

6.3.14 Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

6.3.15 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

6.3.16 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

6.3.17 Todos os encargos decorrentes do credenciamento são de responsabilidade do CREDENCIADO, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para o Hospital Municipal São José.

6.3.18 Registrar os agravos de notificação compulsória, conforme normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecidos pelo Ministério da Saúde e a Secretaria da Saúde do Estado de Santa Catarina;

6.3.19 Observar as regras de Referência e Contrarreferência, estando obrigado a responder em formulário próprio do hospital ou Secretaria Municipal de Saúde, quando forem solicitados;

6.3.20 Apresentar ao Hospital Municipal São José, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas;

6.3.21 Comunicar ao Hospital Municipal São José qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente credenciamento;

6.3.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste termo;

6.3.23 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a correção em até 5 dias úteis, sem ônus para ao Hospital Municipal São José;

6.3.24 Resguardar o hospital contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos do serviço executado sob este credenciamento, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos serviços.

6.3.25 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Hospital Municipal São José cabendo-

lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados. Em relação às inconformidades eventualmente detectadas pelo hospital, as mesmas serão informadas ao CREDENCIADO, esabecendo o prazo para que as mesmas sejam regularizadas;

6.3.26 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao hospital e/ou a terceiros.

6.3.27 Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, como também com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;

6.3.28 Assumir inteira responsabilidade quanto às relações de trabalho pactuadas e vinculadas ao objeto, eventuais demandas judiciais e ações por perdas ou danos, bem como indenizações provenientes de erros ou mesmo por omissão de sua decisão empresarial;

6.3.29 Cumprir as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina;

6.3.30 Estar devidamente cadastrado no Sistema Nacional de Transplante;

6.3.31 Atender as exigências e orientações da CNCDO/SC (Central de Notificação Captação e Doação de Órgãos de Santa Catarina).

6.3.32 A CREDENCIADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade contido no Anexo SEI nº 0023668248.

6.3.33 Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente as regularidades fiscal e trabalhista, devendo comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE qualquer alteração

6.4 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE ESPECÍFICAS AO OBJETO:

6.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Referência;

6.4.2 Notificar a empresa e/ou pessoa física CREDENCIADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.4.3 Permitir acesso dos empregados do CREDENCIADO às dependências do local de entrega;

6.4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CREDENCIADO, quando necessário;

6.4.5 Comunicar formalmente o CREDENCIADO qualquer falha e/ou irregularidade na execução do(s) serviço(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.4.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) pelo CREDENCIADO.

6.5 Das sanções

6.5.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n. 14.133/2021. O procedimento destinado à aplicação das sanções será aquele definido na Instrução Normativa nº 02/2024 (0021402989), que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, ou outro ato que vier a alterar ou substituir.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1 A realização dos agendamentos de serviços se dará em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura de contrato, seguindo os trâmites e rotinas estabelecidos pela CREDENCIANTE. A empresa/profissional que não cumprir os prazos estabelecidos poderá sofrer as sanções previstas na Lei n. 14.133/2021;

7.1.2 O CREDENCIADO deve efetuar os serviços com perfeição, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

7.1.3 O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente, após a confirmação dos serviços, mediante a emissão de relatório circunstanciado acerca da realização dos mesmos, em até 5 dias úteis.

7.1.4 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro devidamente qualificado e da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou definitivo, conforme o caso.

7.2 PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado ao prestador, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das Notas Fiscais devidamente certificadas;

7.2.2 O Pagamento deverá ser efetuado proporcionalmente à realização dos serviços, à medida que for realizado o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total dos quantitativos;

7.2.3 Após a conferência dos serviços realizados, a CREDENCIANTE solicitará ao CREDENCIADO a emissão da Nota Fiscal, encaminhando-a juntamente com o relatório consolidado dos atendimentos, para providências quanto à liberação do pagamento.

7.2.4 A apresentação da prestação de contas estipulada, no Termo de Referência será da seguinte forma:

7.2.4.1 Em caso de informações divergentes, o prestador de serviços deverá apresentar as informações, devidamente corrigidas, inerentes à produção em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Considerando que o presente processo trata-se de Credenciamento, o(s) interessado (s) será(ão) habilitado(s) após o atendimento de todos os requisitos previstos em edital.

8.2 DO CREDENCIAMENTO:

8.2.1 A Secretaria de Administração e Planejamento encaminhará o processo documental para análise e parecer do Hospital São José, que fará a análise técnica da documentação.

8.2.2 Atendendo todos os requisitos estipulados, o Hospital Municipal São José emitirá parecer favorável ao credenciamento da interessada à Secretaria de Administração e Planejamento.

8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.4 PARA PESSOAS JURÍDICAS

8.4.1 Certificado de Registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina, e comprovação da respectiva especialidade;

8.4.2 Apresentar documento comprobatório de que o profissional que realizará os serviços possui vínculo com a empresa, tais como: contrato de prestação de serviço, contrato social ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

8.4.3 Apresentar comprovação de que o profissional que executará os serviços é credenciado junto ao SNT- Sistema Nacional de Transplante para a execução de Transplante de Córneas, devidamente reconhecido pela entidade competente.

8.4.4 Apresentar registro do responsável técnico com atribuições para desempenhar as atividades relativas aos serviços credenciados, devidamente emitido pelo conselho competente.

8.4.5 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de serviço compatível com o(s) serviço(s) solicitados(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

8.5 PARA PESSOAS FÍSICAS

8.5.1 Prova de registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação da respectiva especialidade;

8.5.2 Comprovação do cadastrado junto SNT- Sistema Nacional de Transplante - para execução de transplantes de córneas.

8.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

8.6.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 126.270,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e setenta reais), conforme orçamentos planilhados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o

seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz de Borba, Coordenador(a)**, em 09/09/2025, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2025, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26731028** e o código CRC **204ACF5F**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-050 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.227924-3

26731028v2

ANEXO SEI Nº 0023668248/2024 - HMSJ.CAOP.ACP

ANEXO - TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS
NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES**

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa ou profissional **[Nome/Razão/Denominação Social]**, pessoa física ou jurídica com sede em **[Endereço]**, inscrita no CPF ou CNPJ com o n.º **[XXXXXX]**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, em virtude de execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO nº ____/20__ poderá, através de sua intermediação ou de seus profissionais, tomar conhecimento de informações sigilosas constantes de bases de dados do Município de Joinville e, por isso, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste termo de compromisso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Município de Joinville e reveladas à CREDENCIADA em razão da execução dos serviços objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO nº ____/20__, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes no órgão durante a realização dos serviços.
2. A expressão “informações restritas” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: informações em bases de dados ou qualquer outro meio eletrônico, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de munícipes, preços e custos, definições e informações de processos internos, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras, entre outros.
3. A CREDENCIADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Município de Joinville, das informações restritas reveladas. Também se compromete a não utilizar e nem permitir que diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no TERMO DE CREDENCIAMENTO, informações restritas reveladas.

4. A CREDENCIADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao Município de Joinville. A CREDENCIADA deve cientificar esses profissionais da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
5. A CREDENCIADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre os colaboradores envolvidos na execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO os atos normativos relativos a Segurança da Informação praticados no âmbito do Município de Joinville.
6. A CREDENCIADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao TERMO DE CREDENCIAMENTO .
7. A CREDENCIADA obriga-se a informar, imediatamente ao Município de Joinville, qualquer violação de regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
8. A quebra do sigilo de informações restritas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Município de Joinville, possibilitará a imediata rescisão de qualquer termo de credenciamento firmado entre o Município de Joinville e a CREDENCIADA sem qualquer ônus para o Município de Joinville. Neste caso, a CREDENCIADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Município de Joinville, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
9. O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do Município de Joinville.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente termo, a CREDENCIADA assina o presente termo por meio de seus representantes legais.

Local, ____ de _____ de 20__.

CREDENCIADA

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

Por meio desta, o(a) Sr(a). [**nome do(a) profissional**], CPF _____, declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito

às normas de segurança vigentes no Município de Joinville, emitido por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local, ____ de ____ de 20__.

CREDENCIADA

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Por meio desta, o(a) Sr(a) **[nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto]**, CPF _____, ocupante do cargo **[cargo que ocupa]** na empresa **[Nome (Razão Social) da empresa]**, CNPJ **[número do CNPJ da empresa]**, declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do **Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no Município de Joinville**, emitido por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

CREDENCIADA



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz de Borba, Coordenador(a)**, em 05/02/2025, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/02/2025, às 20:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023668248** e o código CRC **11C3BA6E**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-050 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 26730285/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 O Sistema Único de Saúde (SUS) é um sistema público, garantidor de assistência gratuita à saúde da população e governa com interfaces federal, estadual e municipal, sendo regido por princípios e diretrizes. Um dos princípios que norteia o sistema de atendimento à saúde é a disponibilização de procedimentos, medicamentos, materiais e insumos, através de licitação pública, com vistas a adequada utilização de recursos e sua aplicação planejada, de acordo com as políticas públicas definidas.

1.2 A captação e o transplante de córneas trata-se de procedimentos complexos, os quais não se resumem a cirurgia, mas também ao preparo e avaliação prévia da córnea a ser transplantada, assim como o acompanhamento do paciente pós-transplante. No momento em que a córnea é captada, é colocada em líquido de preservação, porém necessita avaliação e preparo para sua utilização.

1.3 O Hospital Municipal São José foi pioneiro na realização de transplantes de córneas, tendo sido realizado nesta instituição vários transplantes de córnea, totalmente pelo SUS, sendo o único hospital em Joinville que executa transplantes de córneas pelo SUS. A remuneração do transplante de córnea é proveniente do SUS através de repasse extra-teto, não sendo usada verba orçamentária da prefeitura local, representando fonte extra de recursos para o HMSJ, visto que o transplante de córneas é procedimento de alta complexidade, possuindo remuneração diferenciada pelo SUS, conforme Tabela SIGTAP.

1.4 Importante destacar que cada paciente que é transplantado (com recursos extra-teto) recupera a visão, podendo retomar a vida produtiva, representando grande benefício social, além do benefício na qualidade de vida do paciente, sendo esta inquestionável.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José para o ano de 2025.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 Considerando o objeto da contratação, o CREDENCIADO realizará o procedimento de Oftalmologia, na especialidade de transplantes de córneas e atividades correlacionadas, para o Hospital Municipal São José, agendando em dias fixos a realização dos procedimentos a ser definido juntamente com a Direção da Unidade Técnica ou Coordenador do Serviço de Oftalmologia do Hospital.

3.1.2 O CREDENCIADO / PROFISSIONAL MÉDICO CREDENCIADO deverá executar os procedimentos de Oftalmologia, de acordo com a demanda e com as normativas internas do Hospital Municipal São José.

3.1.3 O interessado deverá, obrigatoriamente, solicitar seu credenciamento para a realização de todos os procedimentos.

3.2 EQUIPE MÍNIMA:

3.2.1 O CREDENCIADO PESSOA JURÍDICA deverá comprovar que a empresa possui em seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissional credenciado junto ao SNT - Sistema Nacional de Transplante, para a execução de Transplante de Córnea, devidamente reconhecido pela entidade competente.

3.2.2 O CREDENCIADO PESSOA JURÍDICA deverá possuir responsável técnico com atribuições para desempenhar as atividades relativas aos serviços credenciados.

3.2.3 O CREDENCIADO PESSOA FÍSICA deverá obrigatoriamente ser credenciado junto ao SNT-Sistema Nacional de Transplante, para a execução de Transplante de Córneas, devidamente reconhecido pela entidade competente.

3.3 FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1 O procedimento deverá ser realizado de acordo com a demanda e escala, conforme o rodízio a ser aplicado entre todos os credenciados.

3.4 DO SISTEMA DE RODÍZIO

3.4.1 Os credenciados permanecerão à disposição do Hospital Municipal São José e serão convocados para a realização dos procedimentos de transplantes, de acordo com a demanda e escala, conforme o rodízio a ser aplicado entre todos os credenciados, que será elaborada pelo Coordenador da Equipe de Transplante de Córneas.

3.4.2 Havendo mais de um CREDENCIADO por item, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio por usuário, sendo alternado o CREDENCIADO a cada usuário indicado para o serviço descrito no respectivo item;

3.4.3 O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, sendo a primeira CREDENCIADO, a primeira a prestar os serviços e assim sucessivamente;

3.4.4 Caso ocorra a homologação de mais de uma credenciada na mesma data, estes serão ordenados cronologicamente daquela que primeiro apresentou os documentos, considerando a data/hora registrada no envio do e-mail;

3.4.5 Os novos CREDENCIADOS passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais CREDENCIADOS já tenham prestado serviço alguma vez;

3.4.6 A ordem dos credenciamentos no sistema de rodízio será divulgada para todas os CREDENCIADOS pela CREDENCIANTE por e-mail a ser informado posteriormente.

3.4.7 Caso o CREDENCIADO não tenha disponibilidade de executar o procedimento, deverá comunicar a CREDENCIANTE no prazo máximo de 24 horas após a solicitação. Neste caso, a CREDENCIANTE imediatamente realizará os tramites para solicitar a realização do procedimento junto a próxima empresa do rodízio, neste caso o CREDENCIADO será encaminhada para o final da ordem de rodízio.

3.5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.5.1 A execução dos serviços iniciará em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica.

3.5.2 O Credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado a partir da sua publicação.

3.6 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.6.1 Por tratar-se de procedimento eletivo e não de urgência e emergência, o transplante de córnea poderá ser agendado com antecedência. Assim, os serviços serão programados e realizados de segunda a sexta-feira no horário comercial das 07h às 19h, exceto feriados e pontos facultativos.

3.6.2 Os serviços relacionados neste instrumento serão prestados pelo CREDENCIADO, no Hospital Municipal São José - Situado na Av. Getulio Vargas, nº 238, Centro, Joinville/SC.

3.6.3 Os credenciados permanecerão à disposição do Hospital Municipal São José e serão convocados para a realização dos procedimentos de transplante de acordo com a demanda.

3.6.4 Informações de contato:

3.6.4.1 Departamento Médico - Horário de atendimento: 06:30 às 15:00, exceto feriados e ponto facultativo - Telefone/WhatsApp: (47) 3441-6606 - E-mail: hmsj.dmed@joinville.sc.gov.br

3.7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CREDENCIADO;

3.7.1 A Credenciada deverá cumprir as normas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

3.7.2 Quando convocado pelo Hospital, se apresentar para a realização dos procedimentos médicos na data designada.

3.7.3 Deverá contribuir com os trabalhos da equipe de transplantes de Córneas do Hospital Municipal São José, atuando dentro de sua especialidade médica na execução das atividades de pré, trans e pós-transplantes, incluindo possíveis reintervenções cirúrgicas de qualquer natureza, relacionadas ao transplante, de acordo com as normativas do Sistema nacional de Transplantes, CNCDO/SC (Central de Notificação Captação e Doação de Órgãos de Santa Catarina) e normativas internas do Hospital Municipal São José.

3.7.4 Deverá aderir às escalas de sobreaviso e plantões determinada pela Diretoria Técnica Hospital.

3.7.5 Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, acompanhada de relatório desses serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

3.7.6 Prestar os serviços em harmonia com os demais profissionais do Hospital Municipal São José;

3.7.7 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo **Hospital Municipal São José** sobre a execução do objeto deste, o **CREDENCIADO** reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995;

3.7.8 Executar os serviços objeto de acordo com as especificações e/ou norma exigida;

3.7.9 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

3.7.10 Elaborar registro no prontuário médico dos pacientes de todos os atendimentos efetuados, inclusive em prontuário eletrônico, se assim existir;

3.7.11 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao **Hospital Municipal São José** e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa, ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência;

3.7.12 Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

3.7.13 Notificar, de imediato, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável;

3.7.14 Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

3.7.15 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

3.7.16 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

3.7.17 Todos os encargos decorrentes do credenciamento são de responsabilidade do **CREDENCIADO**, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para o **Hospital Municipal São José**.

3.7.18 Registrar os agravos de notificação compulsória, conforme normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecidos pelo Ministério da Saúde e a Secretaria da Saúde do Estado de Santa Catarina;

3.7.19 Observar as regras de Referência e Contrarreferência, estando obrigado a responder em formulário próprio do hospital ou Secretaria Municipal de Saúde, quando forem solicitados;

3.7.20 Apresentar ao **Hospital Municipal São José**, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas;

3.7.21 Comunicar ao **Hospital Municipal São José** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente credenciamento;

3.7.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste termo;

3.7.23 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a correção em até 5 dias úteis, sem ônus para ao **Hospital Municipal São José**;

3.7.24 Resguardar o hospital contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos do serviço executado sob este credenciamento, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos serviços.

3.7.25 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Hospital Municipal São José cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados. Em relação às inconformidades eventualmente detectadas pelo hospital, as mesmas serão informadas à CREDENCIADO, esabelecendo o prazo para que as mesmas sejam regularizadas;

3.7.26 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao hospital e/ou a terceiros.

3.7.27 Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, como também com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;

3.7.28 Assumir inteira responsabilidade quanto às relações de trabalho pactuadas e vinculadas ao objeto, eventuais demandas judiciais e ações por perdas ou danos, bem como indenizações provenientes de erros ou mesmo por omissão de sua decisão empresarial;

3.7.29 Cumprir as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina;

3.7.30 Estar devidamente cadastrado no Sistema Nacional de Transplante;

3.7.31 Atender as exigências e orientações da CNCDO/SC (Central de Notificação Captação e Doação de Órgãos de Santa Catarina).

3.7.32 A CREDENCIADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade contido no Anexo SEI nº 0023668248.

3.7.33 Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente as regularidades fiscal e trabalhista, devendo comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE qualquer alteração

3.8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.8.1 As alterações cadastrais que impliquem em mudanças na prestação dos serviços devem ser previamente autorizadas pelo Hospital Municipal São José

3.12 CONDIÇÕES GERAIS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 3.12.1 Poderão participar do certame pessoas físicas e/ou jurídicas legalmente constituídas, prestadoras de serviços médicos, devidamente cadastrados junto SNT- Sistema Nacional de Transplante, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS
- 3.12.2 Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS e SNT com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população.
- 3.12.3 Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Hospital Municipal São José, conforme disposto na tabela SUS – SIGTAP, referente aos valores de honorários profissionais.
- 3.12.4 O reajuste será concedido na mesma proporção em que houver sido atualizada a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), em conformidade com o Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde, após a publicação no Diário Oficial da União. Não serão concedidos reajustes anuais.
- 3.12.5 O reajuste será aplicado uniformemente a todos os contratados, independente da data de assinatura do Contrato.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

- 4.1 A contratação tem como o quantitativo estimado, para a contratação, o número de cirurgias de transplante de córneas realizadas nos últimos 12 (doze) meses, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento), como margem de segurança, para eventual aumento da demanda, conforme Anexo SEI nº 0023279280.
- 4.2 O HMSJ realiza, em média, 50 transplantes de córnea por ano, procedimentos que demandam um acompanhamento pós-operatório prolongado, durante o qual frequentemente há necessidade de reintervenções cirúrgicas para ajustes oftalmológicos. Essa média foi calculada com base nos relatórios de 2023 e nos dados proporcionais referentes aos meses de 2024 em que o HMSJ contava com um médico especialista em transplantes, ou seja, até agosto de 2024.
- 4.3 Em 2023, foram realizados 67 procedimentos, enquanto no período proporcional de 2024 (até agosto), foram registrados 22 transplantes, totalizando 89 procedimentos em 20 meses. Isso corresponde a uma média mensal de 4,45 procedimentos. Ao projetar esse valor para 12 meses, obtém-se uma média anual de 53,40 transplantes por ano. Dessa forma, o Memorando SEI Nº 0023288815/2024 - HMSJ.DMED considerou o quantitativo anual de 50 procedimentos como base.
- 4.4 No que diz respeito a outros procedimentos, devido à ausência de uma série histórica para o período analisado, utilizou-se o quantitativo do último processo de credenciamento como referência (16.0.019576-5).
- 4.5 Desta forma, tem-se a seguinte estimativa, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD. E-PÚBLICA	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	CÓDIGO SIGTAP	UNIDADE MEDIDA	QUANT./ANO
1	1	10.242	TRANSPLANTE DE CÓRNEAS	Tx. Córnea	05.05.01.009-7	Serviço	50
	2	10.243	TRANSPLANTE DE CÓRNEA REOPERAÇÃO	Tx. córnea em reoperação	05.05.01.013-5	Serviço	8
	3	10.244	TRANSPLANTE DE CÓRNEA CIRURGIAS COMBINADAS	Tx. córnea cr. combinadas	05.05.01.013-5	Serviço	3

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- 5.1 As soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade da Administração são:
- Solução 1:** Contratação de empresas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços em saúde na área de transplantes de córneas, por meio do Sistema de Registro de Preços.
- Solução 2:** Contratação de empresas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços em saúde na área de transplantes de córneas, por meio de licitação como um serviço contínuo.
- Solução 3:** Credenciamento de empresas e/ou pessoas físicas prestadoras de serviços médicos de oftalmologia, na especialidade de transplantes de córneas e atividades correlacionadas.

5.2 Da Análise:

Solução 1: A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permite a aquisição de serviços de forma mais flexível e rápida. Contudo, esse modelo pode enfrentar contratempos, como processos desertos/fracassados, o que resultaria na necessidade de abrir novos certames, atrasando a prestação dos serviços essenciais para a saúde pública.

Solução 2: A contratação por meio de licitação como serviço contínuo pode apresentar desafios, como a possibilidade do processo terminar de forma deserta ou fracassada. Se a empresa ou profissional credenciado não atender às expectativas contratuais, será necessária uma nova contratação, o que pode gerar atrasos significativos nos serviços de transplante.

Solução 3: O credenciamento de empresas e/ou pessoas físicas é respaldado pela Lei nº 14.133/2021, que o define como um processo administrativo de chamamento público para que interessados se habilitem a prestar serviços. Essa modalidade permite à Administração selecionar todos os particulares que atendam aos requisitos necessários para o fornecimento de serviços de transplantes de córnea, facilitando futuras contratações. Além disso, o credenciamento assegura a continuidade ininterrupta da assistência à saúde, evitando paralisações.

6°. Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...) XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou **fornecer bens** para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados; (*grifo nosso*).

5.3 Da Conclusão

Frente a todas as situações descritas, verifica-se que a opção pelo Credenciamento de Empresas e/ou pessoas físicas prestadoras de serviços médicos em Oftalmologia contemplados na tabela SIGTAP, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José deve ser considerada como viável e até recomendável para a devida contratação do serviço, objeto do presente processo, considerando a existência de demanda e consumo incertos - *urgências, emergências e procedimentos eletivos* -.

Ao optar pelo credenciamento de empresas especializadas, a Administração Municipal de Joinville poderá se beneficiar dos seguintes aspectos:

Especialização e expertise: O Município terá acesso a empresas ou pessoas físicas com conhecimento e experiência na prestação de serviços médicos especializados, garantindo a qualidade técnica dos procedimentos.

Aumento da capacidade de atendimento: O credenciamento de empresas especializadas expande a capacidade de atendimento do hospital, permitindo gerenciar o fluxo de pacientes de forma mais eficiente. Isso contribui para reduzir as filas de espera e garante um atendimento mais rápido e eficiente aos usuários do SUS.

Flexibilidade da contratação: Novos profissionais e empresas podem se credenciar a qualquer momento, desde que cumpram todos os requisitos. Isso garante que a oferta de serviços acompanhe de perto a demanda.

Portanto, considerando esses benefícios, a modalidade de CREDENCIAMENTO de empresas especializadas é única solução viável e adequada para atender à demanda dos usuários do Hospital Municipal São José. A diversificação de fornecedores, por meio do credenciamento, não apenas assegura a continuidade da assistência, mas também eleva a qualidade do atendimento, fundamental para a recuperação e melhoria da qualidade de vida dos pacientes submetidos ao procedimento.

Assim, considerando as soluções de mercado supra elencadas e os elementos apresentados em cada opção, demonstra-se de forma inequívoca, que a modalidade de credenciamento, no momento, se mostrou a única opção que atende as demandas do Hospital Municipal São José.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 A contratação tem como valor estimado o importe de R\$ 126.270,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e setenta reais), conforme valores fixados pela Tabela SIGTAP/SUS, conforme exposto abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD. E-PÚBLICA	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	CÓDIGO SIGTAP	UNIDADE MEDIDA	QUANT./ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	10.242	TRANSPLANTE DE CÔRNEAS	Tx. Córnea	05.05.01.009-7	Serviço	50	R\$ 2.070,00	R\$ 103.500,00
	2	10.243	TRANSPLANTE DE CÔRNEA REOPERAÇÃO	Tx. córnea em reoperação	05.05.01.013-5	Serviço	8	R\$ 2.070,00	R\$ 16.560,00
	3	10.244	TRANSPLANTE DE CÔRNEA CIRURGIAS COMBINADAS	Tx. córnea cr. combinadas	05.05.01.013-5	Serviço	3	R\$ 2.070,00	R\$ 6.210,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Após análise das soluções de mercado supracitadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para o atendimento ao interesse público a realização de contratação sob a forma de Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas prestadoras de serviços médicos de oftalmologia, na

especialidade de transplantes de córneas e atividades correlacionadas, visando atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Joinville, especificamente no Hospital Municipal São José.

7.2 O SUS é um sistema público que garante assistência gratuita à saúde da população, regido por princípios e diretrizes que asseguram a disponibilização de procedimentos, medicamentos e insumos através de licitação pública. Essa abordagem visa a adequada utilização de recursos, em conformidade com as políticas públicas definidas. A captação e o transplante de córneas são procedimentos complexos, que vão além da cirurgia em si, incluindo a avaliação e preparo prévio da córnea, além do acompanhamento pós-operatório do paciente. Quando uma córnea é captada, ela é armazenada em líquido de preservação, mas precisa ser devidamente avaliada e preparada para uso. Após o transplante, o paciente frequentemente requer um longo período de acompanhamento e, em alguns casos, novas intervenções cirúrgicas para ajustes oftalmológicos. Com a realização do transplante, o paciente recupera a visão e, consequentemente, pode retomar sua vida produtiva, o que representa não apenas uma melhoria na qualidade de vida individual, mas também um significativo benefício social.

7.3 O Hospital Municipal São José é um dos maiores hospitais do norte de Santa Catarina, referência em Alta Complexidade Hospitalar e pioneiro na captação e realização de transplantes de córnea. Com uma média de 50 transplantes ao ano, é o único hospital em Joinville/SC que realiza esse procedimento exclusivamente pelo SUS. Essa responsabilidade implica garantir acesso integral a diagnósticos, tratamentos, cirurgias e urgências, incluindo a captação, transplante e acompanhamento pós-operatório dos pacientes.

7.4 O credenciamento de prestadoras de serviços médicos de oftalmologia, na especialidade de transplantes de córnea, é crucial para manter a qualidade do atendimento. Ele possibilita o aumento no número de atendimentos e, consequentemente, a diminuição do tempo de espera nas filas de transplante, impactando diretamente a qualidade de vida dos pacientes, que podem retornar rapidamente às suas rotinas. A remuneração pelo transplante de córnea é oriunda do SUS, através de repasses extra-teto, não utilizando verba orçamentária da prefeitura, o que representa uma fonte adicional de recursos para a Autarquia. O transplante de córnea, sendo um procedimento de alta complexidade, conta com uma remuneração diferenciada pelo SUS, de acordo com a Tabela SIGTAP.

7.5 Portanto, o credenciamento de profissionais e instituições especializadas na captação e transplante de córneas se revela como a solução mais eficaz e apropriada para atender as necessidades da população de Joinville, assegurando um atendimento de qualidade e a continuidade dos serviços oferecidos pelo Hospital Municipal São José.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 No tocante à forma de execução do processo de CREDENCIAMENTO observa-se que há a necessidade do agrupamento em 01 (um) lote previamente estabelecido. Dessa forma, para a presente solicitação, o objeto será realizado por lote, sendo tecnicamente e economicamente viáveis, sem prejuízo ao que se destinam os itens.

8.2 Verifica-se que a natureza do objeto da contratação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as justificativas.

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termos de economicidade e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas, principalmente, ao interesse público a ser atendido. O objetivo é garantir a continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na realização de transplantes de córneas, que são procedimentos essenciais para a recuperação da visão e, consequentemente, para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

9.2 A agilidade e a eficiência na realização dos transplantes são cruciais, uma vez que a recuperação da visão impacta diretamente na capacidade do paciente de retomar sua vida produtiva e social. A contratação de prestadoras de serviços qualificados, por meio do credenciamento, assegura que os pacientes tenham acesso rápido e adequado ao tratamento necessário, evitando a deterioração de suas condições de saúde.

9.3 A ausência dessa contratação acarretaria prejuízos significativos para a Administração, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A demora na realização dos transplantes poderia agravar a situação dos pacientes, levando a um quadro clínico mais complexo e ao aumento do consumo de outros serviços de saúde. Além disso, a sobrecarga dos profissionais e das estruturas de atendimento do Hospital Municipal São José poderia resultar em um colapso na capacidade de resposta do sistema, comprometendo a assistência a outros pacientes que também necessitam de cuidados urgentes.

9.4 Portanto, a efetivação do credenciamento de prestadoras de serviços para transplante de córneas é não apenas uma questão de gestão de recursos, mas uma necessidade para assegurar a vida e o bem-estar dos cidadãos atendidos pelo SUS no município de Joinville.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Autarquia possui

servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do serviços a serem prestados, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

10.2 Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Atualmente, encontra-se vigente o Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos em Oftalmologia na Especialidade de Transplantes de Córneas e Atividades Correlacionadas aos usuários do SUS nº 002/2016 (16.0.019576-5), de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviços médicos, a fim de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, especificamente no Hospital Municipal São José devidamente cadastrados junto ao SNT - Sistema Nacional de Transplantes - para execução de transplantes de córneas, a fim de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville.

11.2 Não tramitaram nesta unidade e não foram identificadas, qualquer informação referente a existência de eventual Ata de Registro de Preços dos Consórcios (CINCATARINA, CISNORDESTE e CIM-AMUNESC).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, o credenciado deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constatarem-se os seguintes riscos:

- Baixo interesse na contratação: Não aparecer qualquer interessado no credenciamento para a prestação dos serviços de transplante de córneas.
- Inadequação técnica: Os interessados que solicitarem o credenciamento não possuírem a capacidade técnica ou certificações necessárias para a realização dos transplantes e acompanhamento pós-operatório.
- Atraso ou inexecução dos serviços: Atraso na execução dos serviços ou inexecução contratual por parte dos prestadores, o que pode comprometer o fluxo de transplantes necessários.
- Desabastecimento de insumos: Falta de insumos e materiais necessários para a realização dos transplantes, que pode impactar diretamente a realização dos procedimentos.

b) análise de riscos - Os riscos identificados têm como consequência potencial a deterioração da saúde dos pacientes que aguardam transplantes. A ausência de prestadores adequados ou a execução tardia dos serviços pode agravar a condição dos pacientes, tornando o quadro clínico mais crítico e, em última instância, levando a complicações que poderiam ser evitadas.

PROBABILIDADE (P)		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

IMPACTO (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

c) avaliação de riscos - Ao ponderar o impacto e a probabilidade dos riscos identificados, multiplicamos o nível de probabilidade pelo impacto. O resultado indica que esses riscos são classificados como "alto", conforme tabela a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) tratamento de riscos - Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de **Mitigar/Transferir**. Para mitigar os riscos, serão implementadas medidas de acompanhamento contínuo e revisão das exigências para a execução dos serviços, assegurando que as condições mínimas para um atendimento satisfatório sejam atendidas. Além disso, a transferência do risco será feita por meio da manutenção de atas de registro de preços destinadas à aquisição de insumos e medicamentos, evitando assim a interrupção do tratamento e o desabastecimento da rede de saúde.

POSSIBILIDADE DE TRATAMENTO DE RISCOS	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

14.1 Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

PARÂMETRO CONSIDERADO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO / COMENTÁRIO
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores?	X		

anteriores do mesmo objeto ou similares.			
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

CONCLUSÃO: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para o devido "*Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviços médicos em Oftalmologia, na especialidade de transplantes de córneas e atividades correlacionadas, a fim de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, especificamente no Hospital Municipal São José.*". Essa solução se mostrou a mais adequada tecnicamente, atendendo fundamentadamente ao interesse público, e deve ser considerada como viável e recomendável para a devida contratação do serviço, objeto deste processo, especialmente em face da demanda, que incluem urgências e emergências.

Além disso, como demonstrado anteriormente, ao optar pelo credenciamento de prestadoras de serviços especializadas, a Administração Municipal de Joinville poderá usufruir de diversos benefícios, tais como: aumento da capacidade de atendimento, ampliação do acesso à saúde, redução das filas de espera, melhoria na qualidade dos serviços, foco na prevenção e tratamento adequado, atualização tecnológica e conhecimento científico, além da utilização eficiente de recursos especializados.

Portanto, ao considerar todos esses aspectos, o credenciamento de profissionais e instituições especializadas se revela como a melhor solução para a Administração Municipal de Joinville, visando atender de forma mais eficiente e eficaz a demanda dos usuários do SUS, especialmente no que diz respeito aos serviços de transplante de córneas.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Evangelista Neto, Coordenador(a)**, em 09/09/2025, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Niso Eduardo Balsini, Diretor(a) Técnico(a)**, em 09/09/2025, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26730285** e o código CRC **26B00627**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-050 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.227924-3

26730285v9